Lei nº 189, de 13 de Março de 1.957.

Dispõe sobre pagamento de proventos atrazados ao sbr. Francisco de Mattos, ex-Contador da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importancia de Cr.$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cincoenta cruzeiros), destinado ao pagamento dos proventos atrazados da aposentadoria concedida ao senhor Francisco Mattos.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de Março de 1.957.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada pela imprensa local e afixada no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 13 de Março de 1.957.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.